

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CONÇALO DO AMARANTE - RN.

Lei Municipal Nº 239 de 20/09/79

Assessor Legislativo

Projeto de Lei nº 006/79  
Executivo -

Autoriza o Prefeito Municipal de São João do Amarante, a fazer a doação de um terreno à Federação dos Grupos Folclóricos do Rio Grande do Norte.

O Prefeito Municipal de São João do Amarante,

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de um terreno de propriedade da Prefeitura com a área de 600m<sup>2</sup> à Federação dos Grupos Folclóricos do Rio Grande do Norte destinada à construção de uma sede para reuniões e ensaios dos grupos folclóricos deste município.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei tem os seguintes limites e dimensões:

- Ao Norte com a Rua Abreu de Cavalcante medidos 20 metros;

- Ao Sul com terreno de propriedade da Prefeitura, medido 20 metros;

- Ao Leste, com o campo de

Futebol de Auto Esporte Atlético Cla-  
ve medidos 30 metros e  
A' - Ao Oeste com uma linha  
A' projetada medidos também 30  
metros  
Art. 3º - Esta Lei entra em  
vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrá-  
rio.  
Prefeitura Municipal de São  
José do Amarante, sob o nº 06  
de 22 de agosto de 1979  
Ca' - Hamilton Rodrigues Santiago  
Prefeito - Aprovado em votação única  
em 24 de agosto de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO AMARANTE - RN.

SANÇÃO

Em 10 de Setembro de 1979

HAMILTON RODRIGUES SANTIAGO  
Prefeito